

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos culturais de circulação cultural, mediante concessão de recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, pelos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Município de Pato Branco, pelo Plano de Ação para Execução da Política Nacional Aldir Blanc e pelas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de Pontos e Pontões de Cultura, visando reconhecer, valorizar e fortalecer iniciativas culturais desenvolvidas no Município de Pato Branco, nos termos da Política Nacional Cultura Viva – PNCV e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.2 A premiação possui natureza de reconhecimento pela relevante atuação cultural desenvolvida pelos contemplados, não constituindo contraprestação por serviços prestados ao Município, nem gerando obrigação de execução de novo projeto cultural.

1.3 Serão selecionados os Pontos e Pontões de Cultura classificados conforme os critérios estabelecidos neste Edital, até o limite da disponibilidade orçamentária.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

2.1 O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), proveniente dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	PÚBLICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Prêmio Cultura Viva – Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Física	03	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
Prêmio Cultura Viva – Culturas	Pessoa Jurídica	03	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00

Populares e Tradicionais				
--------------------------	--	--	--	--

2.3 As premiações serão concedidas aos proponentes classificados, observada a ordem de classificação, até o limite dos recursos disponíveis.

2.4 Caso não haja candidatos classificados suficientes em uma das categorias (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), os recursos remanescentes poderão ser remanejados para a outra categoria, respeitada a ordem de classificação e mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5 A premiação será paga em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do contemplado, após o cumprimento das exigências previstas neste Edital.

2.6 Para o recebimento da premiação, o contemplado deverá apresentar as certidões e demais documentos exigidos para habilitação e pagamento. Constatada a ausência ou irregularidade de documento passível de regularização, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento, sob pena de perda do direito à premiação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Pato Branco há, no mínimo, 06 (seis) meses;

II – Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede e atuação cultural no Município de Pato Branco há, no mínimo, 06 (seis) meses;

III – Coletivos culturais despersonalizados, representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Pato Branco há, no mínimo, 06 (seis) meses.

3.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo, entidade ou organização que cria, produz, promove, preserva, pesquisa, difunde ou desenvolve atividades artístico-culturais.

3.3 Os proponentes deverão comprovar atuação cultural compatível com a Política Nacional Cultura Viva, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, podendo participar Pontos e Pontões de Cultura já certificados, bem como entidades e coletivos culturais que atendam aos requisitos para certificação simplificada, nos termos da legislação aplicável.

3.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) candidatura neste Edital.

3.5 É vedada a inscrição de um mesmo representante legal em mais de uma candidatura neste Edital.

4. DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA COMO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA

4.1 Os proponentes que não possuem certificação como Ponto ou Pontão de Cultura poderão ser analisados para fins de certificação simplificada, observados os requisitos previstos na Política Nacional Cultura Viva e na legislação aplicável.

4.2 A análise da certificação simplificada será realizada com base na documentação apresentada pelo proponente, sem prejuízo da análise da candidatura para fins de premiação.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderá participar deste Edital o proponente que:

I – Tenha participado diretamente da elaboração deste Edital ou da organização do presente Chamamento Público;

II – Seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou ocupe cargo ou função diretamente relacionada à análise, julgamento ou homologação deste Edital, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Seja servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco diretamente envolvido na execução deste Edital, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – Esteja impedido de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos em razão de decisão administrativa ou judicial;

V – Seja instituição integrante do Sistema "S", incluindo SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e demais entidades congêneres.

5.2 A participação do proponente implica a aceitação integral das normas deste Edital e a declaração de inexistência de impedimentos para concorrer à premiação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico patobrancopnab2026@gmail.com, no período de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 07/08/2026 e encerrando-se às 23h59min do dia 05/09/2026.

6.2 Serão aceitas apenas as inscrições recebidas até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item anterior.

6.3 O pedido de inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

I – Formulário de Inscrição e Memorial de Trajetória Cultural (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II – Portfólio ou documentação comprobatória da trajetória e atuação cultural;

III – Documentos de identificação do proponente, conforme sua natureza jurídica;

IV – Documentos comprobatórios da atuação cultural no Município de Pato Branco há, no mínimo, 06 (seis) meses;

V - Documentação comprobatória da condição de Ponto ou Pontão de Cultura certificado, quando houver, ou documentação necessária para análise da certificação simplificada, conforme previsto neste Edital.

VI – Declarações e autodeclarações exigidas neste Edital;

VII – Demais documentos previstos neste Edital.

6.4 Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis e completos.

6.5 O Município não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, problemas técnicos, arquivos corrompidos, envio incompleto da documentação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem sua análise.

6.6 As dúvidas, pedidos de esclarecimento e recursos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico informado no item 6.1.

7. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

7.1 As candidaturas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo Município, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Seleção analisará as candidaturas com base exclusivamente nas informações constantes do Formulário de Inscrição e Memorial de Trajetória Cultural e nos documentos apresentados pelo proponente.

7.3 A pontuação final da candidatura corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, observados os critérios deste Edital.

7.4 Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5 Critérios de Avaliação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I – Relevância da trajetória cultural e contribuição para a preservação, promoção e fortalecimento da cultura no Município	20 Pontos
II - Impacto social, cultural e comunitário das ações desenvolvidas	20 Pontos
III - Continuidade e regularidade da atuação cultural	20 Pontos
IV - Contribuição para a valorização da diversidade cultural, inclusão e democratização do acesso à cultura	20 Pontos
V - Qualidade e consistência do portfólio, memorial de trajetória e documentos comprobatórios apresentados	20 Pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.

7.6 AÇÕES AFIRMATIVAS

7.6.1 Será concedida pontuação adicional de 02 (dois) pontos para cada hipótese de ação afirmativa, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas, para os proponentes:

I – Pessoa negra (preta ou parda);

II – Pessoa indígena;

III – pessoa com deficiência;

IV – Mulher.

7.6.2 A pontuação adicional será atribuída após a avaliação dos critérios de mérito previstos no item 7.5.

7.6.3 A pontuação prevista neste item poderá ser acumulada, desde que o proponente se enquadre em mais de uma hipótese, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas.

7.6.4 A concessão da pontuação adicional não dispensa o proponente do atendimento aos demais requisitos deste Edital, nem garante a contemplação.

7.7 Critérios de Desempate

I – Maior pontuação no critério **Relevância da trajetória cultural**;

II – Maior pontuação no critério **Impacto social, cultural e comunitário**;

III – Maior pontuação no critério **Continuidade e regularidade da atuação cultural**;

IV – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade (pessoa física) ou, tratando-se de pessoa jurídica ou coletivo, aquele com maior tempo comprovado de atuação cultural.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1 Encerrada a etapa de avaliação, será divulgado o resultado preliminar no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco e demais meios oficiais de divulgação.

8.2 O resultado preliminar conterà, no mínimo:

I – Relação das candidaturas classificadas, em ordem decrescente de pontuação;

II – Relação das candidaturas desclassificadas, com a respectiva fundamentação.

8.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico informado neste Edital.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou reformar a decisão anteriormente proferida.

8.6 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

8.7 O resultado final da seleção não gera direito imediato ao recebimento da premiação, permanecendo os proponentes classificados sujeitos à etapa de habilitação prevista neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes contemplados deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido na convocação publicada pelo Município.

9.2 Constituem documentos obrigatórios para habilitação da Pessoa Física:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência no Município de Pato Branco, observado o prazo mínimo de residência exigido neste Edital;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – comprovante de conta bancária de titularidade do contemplado;

IX – Demais documentos previstos neste Edital.

X – Para coletivos culturais, declaração de representação do coletivo e documentação comprobatória do atendimento aos requisitos para certificação simplificada como Ponto de Cultura, quando não certificado.

9.3 Constituem documentos obrigatórios para habilitação da Pessoa Jurídica:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;

II – Cartão de inscrição no CNPJ;

III – Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura, quando possuir; ou documentação comprobatória do atendimento aos requisitos para certificação simplificada, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando aplicável;

X – Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;

XI – Demais documentos previstos neste Edital.

9.4 Verificada a ausência de documento ou a existência de certidão vencida passível de regularização, o Município poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento da pendência.

9.5 O não atendimento da diligência no prazo concedido implicará a inabilitação do proponente e a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do contemplado, após a conclusão da etapa de habilitação.

10.2 O pagamento estará condicionado à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.

10.3 O Município poderá deixar de efetuar o pagamento caso seja constatada, antes da liberação dos recursos, qualquer irregularidade que impeça a concessão da premiação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.4 A premiação possui natureza de reconhecimento cultural, não gerando vínculo empregatício, obrigação de execução de projeto, prestação de serviços ou qualquer relação contratual diversa da prevista neste Edital.

10.5 O pagamento observará a disponibilidade financeira e os procedimentos administrativos do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do proponente implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O Município de Pato Branco poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes, bem como solicitar esclarecimentos que entender necessários à adequada instrução do processo, observado o disposto neste Edital.

11.3 Constatada, a qualquer tempo, fraude, falsidade documental, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade que tenha influenciado o resultado deste Edital, o contemplado ficará obrigado à restituição integral dos valores recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.4 Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão tratados pelo Município exclusivamente para fins de execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 13.018/2014, os Decretos Federais pertinentes e demais normas que regem a Política Nacional Aldir Blanc e a Política Nacional Cultura Viva.

11.6 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Formulário de Inscrição e Memorial de Trajetória Cultural;

II – Declarações e Autodeclarações;

III – Formulário de Recurso;

IV – Formulário de Avaliação da Comissão de Seleção.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de julho de 2026.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Categoria: _____

Modalidade do proponente: ☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal (quando Pessoa Jurídica): _____

CPF do representante legal (quando Pessoa Jurídica): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cultural: _____

Área Cultural: _____

Local(is) de realização: _____

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresente seu projeto de forma objetiva, descrevendo o que será realizado, para quem será realizado e quais resultados pretende alcançar.

4. RELEVÂNCIA CULTURAL

Explique a relevância cultural do projeto, sua contribuição para o desenvolvimento cultural do Município e os benefícios esperados para a comunidade.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Descreva os objetivos do projeto cultural, indicando os resultados que pretende alcançar com sua execução.

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descreva como o projeto será executado, indicando as principais etapas e a metodologia adotada.

7. EQUIPE TÉCNICA

Função	Profissional	CPF

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Período previsto
Planejamento do projeto	
Execução das atividades previstas	
Divulgação das ações do projeto	
Realização da contrapartida social	

Encerramento das atividades	
-----------------------------	--

9. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

Descreva resumidamente sua trajetória e experiência na área cultural relacionada ao projeto.

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Informe como pretende divulgar o projeto e suas atividades.

11. ACESSIBILIDADE

Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas.

Recursos previstos de acessibilidade

- ☐ Legenda descritiva
- ☐ Janela de Libras
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Outros

Descrição complementar: _____

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresente a previsão detalhada de utilização dos recursos financeiros, observando os limites e as despesas necessárias para execução integral do projeto.

Item	Descrição despesa	Qtd	Valor unt	Valor Total
------	-------------------	-----	-----------	-------------

01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

Justificativa Orçamentária

Apresente breve justificativa para os principais itens da planilha, demonstrando sua necessidade para execução do projeto.

13. DECLARAÇÃO

Declaro que tenho ciência da obrigação de realizar a contrapartida social prevista no Edital de Chamamento Público e comprometo-me a executá-la integralmente, nas condições estabelecidas pelo Município e pelo Termo de Execução Cultural.

Declaro que todas as informações constantes neste Formulário são verdadeiras e correspondem ao projeto apresentado.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026

Proponente ou Representante Legal
CPF/CNPJ
assinatura

ANEXO II DECLARAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante Legal (quando Pessoa Jurídica): _____
CPF do representante legal (quando Pessoa Jurídica): _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

O proponente acima identificado, ou seu representante legal, quando pessoa jurídica, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

I – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público são verdadeiros, completos e autênticos, responsabilizando-se, administrativa e penalmente por eventual falsidade ou omissão.

II – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que conhece integralmente o Edital de Chamamento Público nº ____/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis, concordando com todas as suas disposições.

III – DOS DIREITOS AUTORAIS

Que será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias relativas aos direitos autorais, conexos, direitos de imagem, voz, obras intelectuais, trilhas sonoras, fotografias, documentos históricos e demais conteúdos utilizados durante a execução do projeto.

IV – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Que observará toda a legislação aplicável durante a execução do projeto, especialmente as normas relativas à Política Nacional Aldir Blanc, direitos autorais, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais normas pertinentes.

V – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Que se compromete a cumprir todas as obrigações relativas à divulgação institucional previstas no Edital, inclusive quanto à utilização das logomarcas oficiais.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Que apresentará a prestação de contas na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Execução Cultural.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital.

VIII – DA CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Que tem plena ciência de que eventual descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS

Declara estar ciente de que o Município poderá realizar diligências destinadas à complementação de informações, apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários durante qualquer fase do Chamamento Público, comprometendo-se a atendê-las no prazo estabelecido.

X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município exclusivamente para execução deste Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

Local e data

Proponente ou Representante Legal

CPF:

ANEXO III

AUTODECLARAÇÕES PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

As autodeclarações constantes deste Anexo destinam-se exclusivamente à concessão da pontuação adicional prevista no Edital, observadas as regras estabelecidas para as ações afirmativas.

O proponente deverá preencher apenas a(s) declaração(ões) correspondente(s) à situação declarada.

MODELO 1

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da pessoa jurídica _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa negra (preta ou parda), nos termos dos critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha desclassificação, a revogação dos benefícios obtidos e a responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Local e data

Assinatura

MODELO 2

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____

DECLARO, para os devidos fins, que pertenço a povo indígena, responsabilizando-me integralmente pela veracidade desta declaração.

Local e data

Assinatura

MODELO 3
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas. Caso solicitado pelo Município, comprometo-me a apresentar documentação comprobatória.

Local e data

Assinatura

MODELO 4
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FEMININA

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO que a pessoa jurídica proponente é representada legalmente por mulher, para fins da obtenção da pontuação adicional prevista neste Edital.

Local e data

Assinatura

MODELO 5
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PERIFÉRICA

Eu, _____, CPF nº _____, na
qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **resido em área periférica do Município de Pato Branco**, fazendo jus à pontuação adicional prevista para as ações afirmativas deste Edital. Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação pelo Município, sempre que houver fundada dúvida acerca de sua veracidade.

A prestação de informação falsa implicará a perda da pontuação adicional eventualmente concedida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

As autodeclarações apresentadas poderão ser objeto de verificação pelo Município, sempre que houver fundada dúvida acerca de sua veracidade.

A constatação de falsidade, fraude ou má-fé implicará a perda da pontuação adicional eventualmente concedida, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

As informações constantes das autodeclarações serão utilizadas exclusivamente para fins de aplicação da política de ações afirmativas prevista neste Edital, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Parecerista:

CPF:

Categoria:

Projeto nº:

Título do Projeto:

Proponente:

Data da Avaliação:

II – DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

Declaro, sob minha responsabilidade, que:

- ☐ Não possuo impedimento ou conflito de interesses em relação ao projeto avaliado.
- ☐ Analisei integralmente a documentação disponibilizada.
- ☐ Comprometo-me a observar exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital.
- ☐ A presente avaliação foi realizada de forma independente, imparcial e fundamentada.

III – AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério I - Qualidade Técnica e artística da proposta

Pontuação máxima: 20 pontos

Nota atribuída:

Fundamentação: _____

Critério II - Alcance e democratização do acesso à cultura

Pontuação máxima: 20 pontos

Nota:

Fundamentação: _____

Critério III - Viabilidade de execução

Pontuação máxima: 20 pontos

Nota:

Fundamentação: _____

Critério IV - Coerência entre os objetivos, plano de divulgação, metodologia, cronograma e orçamento do projeto.

Pontuação máxima: 20 pontos

Nota:

Fundamentação: _____

Critério V - Trajetória cultural do proponente, comprovada mediante currículo, portfólio e demais documentos apresentados.

Pontuação máxima: 20 pontos

Nota:

Fundamentação: _____

Critério VI – AÇÕES AFIRMATIVAS

Proponente mulher:

☐ Sim

☐ Não (2 pontos)

Proponente pessoa negra/preta/parda:

☐ Sim

☐ Não (2 pontos)

Proponente pessoa indígena:

☐ Sim

☐ Não (2 pontos)

Proponente pessoa com deficiência:

☐ Sim

☐ Não (2 pontos)

Proponente residente em área periférica:

☐ Sim

☐ Não (2 pontos)

PONTUAÇÃO ADICIONAL: _____

Total da Avaliação Técnica

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

V – CONCLUSÃO

Após análise integral do projeto e da documentação apresentada, concluo que a proposta:

☐ Atende plenamente aos critérios técnicos do Edital.

☐ Atende parcialmente aos critérios técnicos do Edital.

☐ Não atende aos critérios técnicos do Edital.

☐ Projeto desclassificado por não atingir a pontuação mínima prevista no Edital.

Observações finais: _____

Pontuação de mérito: ____ /100

Pontuação ações afirmativas: ____ /10

Pontuação final: ____ pontos

Pato Branco/PR, ____ de ____ de 2026.

Parecerista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C49F-8553-2EF5-8AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/07/2026 11:38:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURICIO MACULAN (CPF 081.XXX.XXX-03) em 22/07/2026 11:57:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 22/07/2026 14:24:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C49F-8553-2EF5-8AB5>